

LEI MUNICIPAL Nº3568/2022

“DÁ DENOMINAÇÃO DE “JÚLIO FÁVARO” À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

*Projeto de Lei nº3777/2022
(Autoria: Plenário)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro denominado “JOAQUIM BERNARDES FILHO”, que anteriormente denominava – se Rua Venezuela, com a edição desta Lei passa a denominar – se “**JÚLIO FÁVARO**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal